



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE PREMIAÇÃO SOB O AMPARO LEI COMPLEMENTAR 195/2022 CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Periquito (MG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar CHAMADA PÚBLICA para Premiação da Lei Paulo Gustavo, para recebimento de PROJETOS DE INTERESSADOS, tudo em conformidade com a legislação federal Decreto 11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e da IN 05/2023; considerando levantamentos realizados durante escutas por meio de formulário on-line e presencial e deliberações da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo.

1.2. A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O presente edital de Premiação de Trajetórias Culturais possui valor total de R\$ 23.814,38 (vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

2.2. Serão disponibilizadas 10 premiações com valor de R\$ 2.381,43 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) cada.

2.3. O presente edital de Premiação de Trajetórias Culturais é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela prefeitura de Periquito por meio de premiação, a pessoas, grupo ou coletivo sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Periquito. A premiação será paga com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível municipal e formalizada por meio de do Recibo de Premiação Cultural.

2.4. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto aos artistas, representante de grupo ou coletivo contemplado.



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.5. Os artistas contemplados deverão, de acordo com cada área de atuação, apresentar contrapartida social.

2.6. Entende-se como contrapartida social a apresentação cultural pública gratuita, bem como exposições artísticas, mostras de arte coletiva ou individual, shows e congêneres.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Podem participar deste Edital Premiação de Trajetórias Culturais pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de Periquito.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1. Chamamento público simplificado, na modalidade de premiação, destinado a 10 (dez) agentes culturais e artistas do município, no valor de R\$ 2.381,43.

4.2. Quadro de detalhamento

Vagas ampla concorrência	05
Cotas pessoas negras	03
Cotas pessoas indígenas	02
Total de vagas	10
Valor do prêmio	R\$ 2.381,43
Valor total	R\$ 23.814,38

5. COMISSÃO E PRAZOS

5.1 – A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo responsável pela análise dos projetos estabelecerá um prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente edital para recebimento das propostas.

5.2 – Após o recebimento das propostas a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo terá 03 (três) dias úteis para publicação do resultado preliminar.

5.3 – Após divulgação do resultado preliminar, os proponentes não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

5.4 – A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo terá 03 (três) dias úteis para julgamento dos recursos e publicação do resultado final.

6. DOS PROPONENTES

6.1 – Cada proponente deverá apresentar no ato da Assinatura do Termo de Execução Cultural, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Federal, além de Documento de Identificação Oficial com Foto, comprovante de residência e o Certificado de Cadastro Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo e regulamentada pelo Decreto 8367/2023, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando a documentação apresentada.

7.2. Critérios técnicos avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).

7.3. Critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto a democratização de acesso, os locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso).

7.4. Critério de desempate, no caso de empate dos projetos, será considerado a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;
- d) Planilha: *Planilha*





Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

CRITERIOS UTILIZADOS PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITERIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

*** Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.





Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas será feita mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal avulsa emitida pela prefeitura municipal, comprovando o valor do recebimento e relatório de execução da contrapartida.

Periquito/MG, 12 de abril de 2024.

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito

Welesson Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Presidente da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo

